



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 21 de Junho de 2023 • Ano XIV • Nº 1046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Dispensas de Licitações .....	02 a 02
Portarias .....	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Dispensas de Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			
Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Nº. de Processo 0181/2023 Nº DA DISPENSA 044/2023
Responsável:	ALCIDELITA OLIVEIRA SILVA		Data: 20/06/2023
Assunto:	Contrato		
<b>Objeto da despesa:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO SEMESTRE, DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E CULMINÂNCIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS ATRAVÉS DO CRAS".  Em: 20/06/2023  ALCIDELITA OLIVEIRA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )	Órgão / Unidade:	1102- Fundo Municipal de Assistência Social
		Atividade:	2025 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica
Serviços	(X) R\$ :3.290,50	Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.30.00 – Material de Consumo
		Fonte de recurso:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Compras	(X) R\$: 3.850,00	Em: 20/06/2023 Contabilidade	
<b>PARECER JURÍDICO</b>  Emitimos neste momento, o parecer favorável, para Contratação De Empresa Para Realização Do Evento De Encerramento Do Semestre, Das Atividades Relacionadas Ao Desenvolvimento E Culminância Dos Serviços Socioassistenciais Executados Através Do Cras" em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.  É o parecer.  JURÍDICO			
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>  Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO SEMESTRE, DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E CULMINÂNCIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS ATRAVÉS DO CRAS"., em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por <b>TEC 10 UTILIDADES LTDA</b> inscrita no CNPJ sob nº 48.257.985/0001-34 As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexo constantes do <b>Processo Administrativo n.º 0181/2023</b> . <b>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b>  Em: 20/06/2023  Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 30 DIAS

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

### **PORTARIA Nº.002/2023, 21 de junho de 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o princípio da proteção integral a crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para disponibilização de preparações alcoólicas para fricção antisséptica das mãos pelos serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução nº. 04/11, da XXXVI Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 11 "Saúde"/MERCOSUL, realizada em Assunção, Paraguai, no período de 4 a 8 de abril de 2011.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Baixa Grande/Bahia, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Avenida 2 de Julho nº 659 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Telefone (74) 3258-1509 E-mail: secbg@yahoo.com.br



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º -O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Avenida 2 de Julho nº 659 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Telefone (74) 3258-1509 E-mail: secbg@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos nesta Portaria.

Art. 9º - As escolas devem incluir nas aulas a importância da lavagem de mãos e higiene.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, 21 de junho de 2023.

**Joanita Sousa Rios de Sena**  
*Secretária Municipal de Educação*